

QUADRAGÉSIMO TERCEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - CCT CTEEP Nº 048/2005, FIRMADO EM 31/05/2005, QUE ENTRE SI CELEBRAM CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA E ELEKTRO REDES S.A., COM INTERVENIÊNCIA DO OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS

- De um lado, a CTEEP COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, concessionária de serviço público de transmissão de energia, elétrica mediante o Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 059/2001-ANEEL, doravante denominada simplesmente TRANSMISSORA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.998.611/0001-04, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C-Crystal, 7º andar, Vila Gertrudes, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;
- Il E de outro lado, a **ELEKTRO REDES S.A.**, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada simplesmente **DISTRIBUIDORA**; inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.328.280/0001-97, com sede no município de Campinas, estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza nº 321, Jardim Nova América, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social;

TRANSMISSORA e **DISTRIBUIDORA** denominadas, em conjunto, PARTES e, separadamente, PARTE;

III Com a interveniência, do **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS**, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação, da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN, nos termos do art. 13 da Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede em Brasília - DF, na ASA SUL, Área de Serviços Públicos - Lote A, Edifício CNOS, doravante denominado simplesmente **ONS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Júlio do Carmo, n° 251 - Cidade Nova, neste ato representado por seus Diretores, ao final qualificados e assinados, e

CONSIDERANDO:

CONFERIO

A. O CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - CCT CTEEP N° 048/2005 (CONTRATO) e os seus Aditivos, todos firmados entre a TRANSMISSORA e a

por William Amaro Mantovani, Antonio Sergio Casanova, Natalia Mendonca Goncalves, Antonio Jose Da Motta Mosqueira, Luiz Carlos Ciocchi, Carlos verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código AA4E-C1C3-D40E-25F0 o, Alessandro Gregori Filho, Marilia Medici Felix e Marcelo Prais. documento foi assinado digitalmente

į

documento



DISTRIBUIDORA.

- B. O Relatório Técnico de Viabilidade de Conexão. referência **ISA** CTEEP/RT/EP/RTVC/042/2019-Rev1, de 28 de janeiro de 2020, elaborado pela TRANSMISSORA, referente ao acesso da DISTRIBUIDORA ao sistema de transmissão de 138 kV, sob concessão da TRANSMISSORA para fins da conexão do futuro ramal 138 kV e da Subestação Castilho 2, em derivação (tap duplo) na LT 138 kV Três Irmãos-Três Lagoas-Jupiá C1 e C2, conforme legislação vigente.
- C. A correspondência do ONS, referência Carta ONS-DTA-2020-PA-0024-RO de 20 de fevereiro de 2020, referente à emissão do Parecer de Acesso, na qual são consolidadas as condições de acesso da **DISTRIBUIDORA** às DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - DIT de concessão da TRANSMISSORA, para fins de conexão do futuro ramal 138 kV e da Subestação Castilho 2, em derivação (tap duplo) na LT 138 kV Três Irmãos-Três Lagoas-Jupiá C1 e C2, conforme legislação vigente.
- D. A correspondência do ONS, referência CARTA ONS DTA-2020-PA-0024-R0-rv, de 24 de junho de 2020, referente à **revalidação** do Parecer de Acesso, na qual são consolidadas as condições de acesso da **DISTRIBUIDORA** às DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - DIT de concessão da TRANSMISSORA, para fins de conexão do futuro ramal 138 kV e da Subestação Castilho 2, em derivação (tap duplo) na LT 138 kV Três Irmãos-Três Lagoas-Jupiá C1 e C2, conforme legislação vigente
- E. Ser integrante da concessão da TRANSMISSORA as INSTALAÇÕES denominadas LT 138 kV Três Irmãos-Três Lagoas-Jupiá C1 e C2.
- F. A Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 26 de julho de 2011, complementada pela Resolução Normativa ANEEL nº 643 de 16 de dezembro de 2014, a qual estabelece em seu art. 3º, § 3º que o reforço a ser implantado em decorrência de solicitação de acesso será remunerado por meio de Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT, com o correspondente encargo de conexão estabelecido no reajuste de Receita Anual Permitida - RAP da TRANSMISSORA subsequente à sua entrada em operação.
- G. Ser de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** a **implantação** do ramal 138 kV Castilho 2, necessário para permitir a conexão da sua Subestação Castilho 2 às DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - DIT da TRANSMISSORA.

A TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA têm entre si justo e acordado celebrar, com a interveniência do ONS, o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, doravante denominado "ADITIVO", com os seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª

CONFERIO

Constitui objeto do presente ADITIVO o estabelecimento das condições, procedimentos, responsabilidades técnicas-operacionais e civis que regularão o acesso da **DISTRIBUIDORA** às DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - DIT, por meio da conexão do ramal 138 kV Castilho



2 na estrutura de derivação a ser implementada pela TRANSMISSORA, conforme diagrama unifilar simplificado, anexo a este ADITIVO (Anexo III).

- § 1º O ponto previsto para implantação da estrutura de derivação, é entre o vão das estruturas nº **T78** e nº **T81** da LT 138 kV Três Irmãos-Três Lagoas-Jupiá C1 e C2, com a instalação de 1 (uma) nova estrutura de derivação, a aproximadamente 29 km da Subestação Três Irmãos. A ISA CTEEP recomenda que o ponto de conexão da estrutura de derivação não seja executado próximo a estrutura nº T80, onde existe a presença de indivíduo arbóreo. Fora esse ponto em questão, não há nenhum outro impeditivo ambiental no trecho solicitado, devendo ser verificado na etapa de projeto executivo os impactos nas estruturas adjacentes ao ponto de conexão.
- § 2º O ramal 138 kV Castilho 2, a ser implantado pela DISTRIBUIDORA para possibilitar a conexão da Subestação Castilho 2 tem extensão aproximada de 2,9 (dois virgula nove) km de extensão, circuito duplo, condutor Oriole1 x 336,4 MCM por fase.

Cláusula 2ª

Em decorrência da conexão do ramal 138 kV Castilho 2, atualiza-se o Anexo II-G do CONTRATO, "INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e ou PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIDORA", que fica substituído pelo Anexo II-H deste ADITIVO.

Cláusula 3ª

Para viabilizar a implantação e conexão do ramal 138 kV Castilho 2 à LT 138 kV Três Irmãos-Três Lagoas-Jupiá C1 e C2 é de responsabilidade da TRANSMISSORA a fiscalização da conexão deste ramal com a estrutura de derivação.

Cláusula 4ª

É de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** as seguintes providências, para implantação e conexão do ramal 138 kV Castilho 2 com a estrutura de derivação (a ser implantada na LT 138 kV Três Irmãos-Três Lagoas-Jupiá C1 e C2):

- a) Obter as licenças ambientais (Licença Prévia LP, Licença de Instalação LI e Licença de Operação - LO) necessárias para a implantação das obras sob sua responsabilidade referentes a implantação do ramal 138 kV Castilho 2, bem como pela autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e autorização para supressão de vegetação, se necessárias.
- b) Cumprir integralmente quaisquer condicionantes e obrigações que tenham sido determinadas pelos órgãos competentes quando da obtenção das licenças necessárias, incluindo obrigações contidas em eventuais Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA's, arcando com todos os seus custos e despesas.
- c) Elaborar o projeto básico e o projeto executivo (elétrico, civil e eletromecânico) do ramal 138 kV Castilho 2.

documento foi



- d) Executar o projeto executivo (elétrico, civil e eletromecânico) do ramal 138 kV Castilho 2.
- e) Adquirir todos os equipamentos / materiais necessários a implantação do ramal 138 kV Castilho 2 e sua conexão na estrutura de derivação.
- f) Apresentar os estudos de engenharia, projetos elétrico, civil e eletromecânico para conexão do ramal 138 kV Castilho 2 na estrutura de derivação.
- g) Garantir a integridade das estruturas adjacentes da linha tronco em decorrência aos projetos elaborados para implantação do ramal 138 kV Castilho 2 e sua conexão na estrutura de derivação.
- h) Conectar o ramal 138 kV Castilho 2 à estrutura de derivação.
- § 1º Em decorrência dos disposto no caput desta Cláusula, a **DISTRIBUIDORA** responde integralmente por toda e qualquer reclamação, intimação, multa, medidas judiciais e extrajudiciais provenientes do descumprimento do disposto de qualquer lei, norma ou obrigação legal ambiental, mesmo que recebidas após a finalização da implantação do ramal, mas que seja decorrente de sua implantação.
- § 2º Cada uma das PARTES é responsável por todo e qualquer dano comprovadamente provocado por seus empregados ou terceiros contratados, em decorrência das obras objeto deste ADITIVO. Em nenhuma circunstância qualquer PARTE será responsável por danos emergentes, inclusive lucros cessantes, exceto no caso de dolo.
- § 3º Qualquer dano ambiental causado pela **DISTRIBUIDORA**, em decorrência das obras objeto deste ADITIVO, será suportado e assumido exclusivamente por esta, independentemente de dolo ou culpa, não cabendo nenhum ônus à **TRANSMISSORA**.
- § 4º A **DISTRIBUIDORA** deve necessariamente encaminhar à **TRANSMISSORA** para seu conhecimento, cópia dos documentos comprobatórios do cumprimento das atividades mencionadas nesta Cláusula.

Cláusula 5ª

As PARTES deverão observar todas as disposições contidas no Relatório Técnico de Viabilidade de Conexão, referência ISA CTEEP/RT/EP/RTVC/042/2019-Rev1, de 28 de janeiro de 2020 e no Parecer de Acesso e sua revisão, referência Carta ONS-DTA-2020-PA-0024-R0 e CARTA ONS DTA-2020-PA-0024-R0-rv, de 20 de fevereiro de 2020 e de de 24 de junho de 2020, respectivamente.

Parágrafo Único

Considerando que o Parecer de Acesso pode não contemplar todos os aspectos técnicos relativos à conexão da **DISTRIBUIDORA**, as PARTES se comprometem a complementar essas avaliações, se necessário.

Cláusula 6ª



A **DISTRIBUIDORA** deverá observar e respeitar todo o disposto no documento denominado "Critérios e Procedimentos Para Conexão ao Sistema Elétrico da CTEEP, elaborado pela **TRANSMISSORA**, o qual estabelece os critérios e procedimentos a serem seguidos por parte da **DISTRIBUIDORA** para conexão do ramal 138 kV Castilho 2 às DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - DIT de concessão da **TRANSMISSORA**.

- § 1º Os projetos, equipamentos, materiais, serviços e demais componentes/sistemas utilizados na implantação do ramal 138 kV e da Subestação Castilho 2, deverão observar estritamente as normas técnicas aplicáveis, objetivando garantir a integridade das instalações de transmissão e condições operacionais da TRANSMISSORA.
- § 2º A **DISTRIBUIDORA** deverá indicar à **TRANSMISSORA** um preposto com total autonomia para responder e resolver problemas que venham a surgir, durante a implantação e conexão do ramal 138 kV Castilho 2.
- § 3º A **DISTRIBUIDORA** deverá disponibilizar à **TRANSMISSORA** o cronograma da obra e toda documentação técnica, incluindo as características dos equipamentos, sistema de comando e proteção e projetos, em conteúdo e prazo a ser acordado entre as PARTES, para análise da **TRANSMISSORA**.
- § 4º A **TRANSMISSORA** deverá disponibilizar à **DISTRIBUIDORA**, de forma a viabilizar a implantação dos ativos dentro do cronograma de implantação do ramal 138 kV Castilho 2, os requisitos, especificações técnicas e normas técnicas aplicáveis, bem como prestar os esclarecimentos necessários.
- § 5º É de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** a realização dos estudos necessários à implantação e conexão do ramal 138 kV Castilho 2, devendo repassar à **TRANSMISSORA** as informações resultantes destes estudos.
- § 6º A responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** se restringe as obras do ramal 138 kV e da Subestação Castilho 2, sendo de responsabilidade da **TRANSMISSORA** a obra relativa a implantação da estrutura de derivação.

Cláusula 7ª

É de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** arcar com todo custo decorrente de eventual adequação que se fizer necessária nas INSTALAÇÕES de concessão da **TRANSMISSORA**, necessárias para implantação e conexão do ramal 138 kV Castilho 2 à estrutura de derivação, devendo estas serem consideradas pela ANEEL na definição da respectiva Receita Anual Permitida - RAP da **TRANSMISSORA**.

Cláusula 8ª

CONFERIO

A implantação do Sistema de Medição Para Faturamento - SMF no ponto de conexão da Subestação Castilho 2 deverá atender ao disposto nos PROCEDIMENTOS DE REDE, nos



PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO e na Especificação Técnica do Sistema de Medição Para Faturamento - SMF do ONS/CCEE, sendo de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**:

- a) A elaboração dos projetos, a aquisição dos equipamentos, a instalação e o comissionamento do Sistema de Medição Para Faturamento - SMF, assim como a instalação dos canais de comunicação desse sistema de medição com o SCDE -Sistema de Coleta de Dados de Energia, da CCEE - Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE").
- b) O comissionamento do Sistema de Medição Para Faturamento SMF no ponto de conexão na Subestação Castilho 2, com o acompanhamento da **ISA CTEEP**.
- c) A coleta de dados de Medição via canais dedicados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica CCEE, conforme Sub-módulo 12.2 dos PROCEDIMENTOS DE REDE.
- d) A disponibilização à TRANSMISSORA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de entrada em operação comercial da Subestação Castilho 2, para pré análise, os projetos do Sistema de Medição Para Faturamento SMF, o qual após liberação deverá ser enviado pela TRANSMISSORA ao ONS para sua validação final. Para o relatório de comissionamento do Sistema de Medição Para Faturamento SMF deverá ser adotado o mesmo procedimento por parte da DISTRIBUIDORA. A TRANSMISSORA e o ONS devem realizar e emitir o parecer dentro dos prazos estabelecidos no Submódulo 12.2 dos PROCEDIMENTOS DE REDE.
- § 1º As áreas técnicas e operacionais das PARTES deverão elaborar o cronograma de execução de serviços citados no caput desta cláusula, com no mínimo **30 (trinta)** dias de antecedência do início dos serviços pela **DISTRIBUIDORA** na Subestação Castilho 2.
- § 2º A **TRANSMISSORA**, irá acompanhar todos os serviços relacionados à implantação do Sistema de Medição Para Faturamento SMF no ponto de conexão na Subestação Castilho 2
- § 3º A **DISTRIBUIDORA** disponibilizará sem nenhum ônus para a **TRANSMISSORA**, os dados de medição de seu interesse, no formato e com a periodicidade acordada previamente entre as PARTES.

Cláusula 9ª

A **DISTRIBUIDORA** deverá disponibilizar para análise da **TRANSMISSORA**, a documentação descrita a seguir:

- I. Do ramal 138 kV Castilho 2
 - a) Documentação relativa a Licença Ambiental.
 - b) Planta de situação do ramal, em escala.
 - c) Levantamento topográfico.
 - d) Arquivo .bak PLS-CADD e Planta e Perfil.



- e) Tabela de regulação dos cabos condutores e para-raios do ramal, a partir da torre de derivação, observando-se os carregamentos máximos permissíveis no pórtico e no diagrama de cargas da torre de derivação.
- f) Carregamento mecânico do pórtico da subestação.
- g) Desenhos das ferragens dos cabos para-raios e das cadeias de isoladores dos condutores, com descrição dos componentes e dimensões.
- h) Cálculo mecânico dos cabos.
- i) Esquemas de instalação das bobinas de bloqueio e das chaves seccionadoras.
- j) Cronograma executivo detalhado, incluindo a programação de desligamento
- k) Demais documentos solicitados na especificação técnica BR-ESPE-ESPLT-L-00-D033 –
 Projeto de Linhas Aereas existentes TRANMISSORA.

II. Da Subestação Castilho 2

CONFERIO

- a) Documentação relativa a Licença Ambiental
- b) Diagramas unifilares e trifilares, indicando circuitos de proteção e controle.
- c) Desenho de placa do(s) transformador(es) de força, com indicação de impedância e grupo de ligação.
- d) Características e ajustes das proteções dos bays de entrada.
- e) Memorial Descritivo dos equipamentos.
- § 1º Caso necessário, a **TRANSMISSORA** poderá solicitar outros documentos para análise.
- § 2º A **TRANSMISSORA** deverá analisar os desenhos e documentos do projeto encaminhados pela **DISTRIBUIDORA**, em até **30 (trinta)** dias, contados da data de recebimento dos mesmos.
- § 3º Caso a **TRANSMISSORA** venha a constatar a necessidade de alterações nos desenhos e documentos de projeto, deverá comunicar à **DISTRIBUIDORA**, para que essa última adote as providências pertinentes para adequação e reenvio à **TRANSMISSORA** do projeto com as alterações necessárias para análise e liberação, em até **15 (quinze)** dias, contados da data de recebimento dos mesmos.
- § 4º Caso o número de alterações dos projetos enviados pela **DISTRIBUIDORA** exceda a **3** (**três**) revisões, sem cumprir as recomendações da **TRANSMISSORA**, esta terá novo prazo de até **30** (**trinta**) dias, contados a partir da data de recebimento dos desenhos e documentos de projeto, para sua análise e aprovação
- § 5º Salvo se diretamente resultante de alterações solicitadas pela **TRANSMISSORA**, não será imputado à **TRANSMISSORA**, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por qualquer erro nos desenhos e documentos de projeto enviados pela **DISTRIBUIDORA**, analisados e liberados pela **TRANSMISSORA**.
- § 6º As obras para conexão do ramal 138 kV Castilho 2 na estrutura de derivação, somente poderão ser iniciadas, após aprovação expressa da **TRANSMISSORA** dos desenhos e documentos de projeto.



Cláusula 10ª

As PARTES devem acordar os procedimentos e a programação de desligamentos necessários à implantação e conexão do ramal 138 kV Castilho 2 na estrutura de derivação, devendo ser observados os procedimentos vigentes, a programação de desligamentos praticados pela **TRANSMISSORA** e o disposto no ACORDO OPERATIVO celebrado entre as PARTES. Caso ocorra qualquer fato que demande o cancelamento da programação de desligamentos, estes devem ser comunicados imediatamente e discutidos entre as PARTES de modo a evitar improdutividade das PARTES e/ou suas Contratadas.

Parágrafo Único Cláusula As intervenções caput de que trata 0 desta serão **PARTES** antecedência requisitadas pelas com mínima da 30 (trinta) dias data de programação dos desligamentos.

Cláusula 11ª

O detalhamento dos procedimentos para o relacionamento técnico-operacional da conexão pela **DISTRIBUIDORA** do ramal 138 kV Castilho no sistema de transmissão 138 kV da TRANSMISSORA, será estabelecido Aditivo ao ACORDO **OPERATIVO** a ser celebrado preferencialmente até a data da conexão do ramal na estrutura de derivação.

- § 1º Caso ocorra a conexão do ramal 138 kV Castilho 2 na estrutura celebração derivação antes da do Termo de Aditivo ACORDO ao OPERATIVO, **PARTES** as acordarão os procedimentos INSTALAÇÕES operativos relativos à das PARTES. meio por Mensagem de Operação até que seja efetivamente firmado o Termo Aditivo ao ACORDO OPERATIVO.
- § 2º Na hipótese no § 1º desta Cláusula, o Termo Aditivo ao ACORDO OPERATIVO deverá ser celebrado entre as PARTES em um prazo máximo improrrogável de até **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de conexão do ramal 138 kV Castilho 2 na estrutura de derivação.

Cláusula 12ª

As **PARTES** devem manter toda documentação técnica relacionada implantação e conexão do ramal 138 kV Castilho nο sistema transmissão 138 kV da TRANSMISSORA, de forma a permitir sua verificação quando da necessidade de dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas a este ADITIVO.

Cláusula 13ª

O presente ADITIVO entrará em vigor na data da última assinatura eletrônica dos representantes das PARTES e do **ONS**, o que ocorrer por último.



Cláusula 14ª

Uma cópia do presente ADITIVO será disponibilizada pelo **ONS** à ANEEL para conhecimento e registro.

Cláusula 15ª

As PARTES declaram que o presente ADITIVO foi objeto de parecer dos seus representantes de seus respectivos Departamentos Técnicos e Jurídicos, reconhecendo a integralidade de seu conteúdo.

Cláusula 16ª

CONFERIO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO e de seus Aditivos, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste ADITIVO ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.

documento foi assinado digitalmente por William Amaro Mantovani, Antonio Sergio Casanova, Natalia Mendonca Goncalves, Antonio Jose Da Motta Mosqueira, Luiz Carlos Ciocchi, Carlos /erificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código AA4E-C1C3-D40E-25F0



ÚLTIMA FOLHA DO **QUADRAGÉSIMO TERCEIRO** INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - **CCT CTEEP № 048/2005**, CELEBRADO EM 31/05/2005, QUE ENTRE SI FAZEM A **CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA** E **ELEKTRO REDES S.A..**, COM INTERVENIÊNCIA DO **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS**

Assim havendo ajustado os termos, as PARTES e o **ONS** assinam o presente ADITIVO através de assinatura eletrônica, pelos seus representantes legais e pelas testemunhas, para todos os efeitos jurídicos.

A data de assinatura do presente ADITIVO será a data da **última** assinatura eletrônica dos representantes das PARTES e do **ONS**, o que ocorrer por último.

Assinado eletronicamente pela TRANSMISSORA.

Assinado eletronicamente pelo **DISTRIBUIDORA**.

Assinado eletronicamente pelo ONS.

CONFERIO

Assinado eletronicamente pelas Testemunhas

documento foi assinado digitalmente por William Amaro Mantovani, Antonio Sergio Casanova, Natalia Mendonca Goncalves, Antonio Jose Da Motta Mosqueira, Luiz Carlos Ciocchi, Carlos verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código AA4E-C1C3-D40E-25FC ro, Alessandro Gregori Filho, Marilia Medici Felix e Marcelo Prais.



ANEXO II - H

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIDORA

- Ramal 138 kV Aguai
- Ramal 138 kV Ajinomoto Biolatina (Oriento)
- Ramal 138 kV Ajinomoto Interamericana
- Ramal 138 kV Alpargatas
- Ramal 138 kV Andradina
- Ramal 138 kV Araras 1
- Ramal 138 kV Araras 2
- Ramal 138 kV Arthur Nogueira
- Ramal 138 kV Arujá
- Ramal 138 kV Arujá 2
- Ramal 138 kV Atibaia
- Ramal 138 kV Atibaia 3
- Ramal 138 kV Assofun
- Ramal 138 kV Avanti-Nellitexsul-Corttex
- Ramal 138 kV Bertioga 1
- Ramal 138 kV Bertioga 3
- Ramal 138 kV Bertioga 4
- Ramal 138 kV Buri
- Ramal 138 kV Cabreúva
- Ramal 138 kV Castilho
- Ramal 138 kV Castilho 2
- Ramal 128 kV Cedasa
- Ramal 138 kV Cesário Lange
- Ramal 138 kV Champion
- Ramal 138 kV Cia União
- Ramal 138 kV Cimento Maringá
- Ramal 138 kV Conchal
- Ramal 88 kV Conchas
- Ramal 138 kV Cordeirópolis
- Ramal 138 kV Cruzaço
- Ramal 138 kV Cutrale (Guarujá)
- Ramal 138 kV Data Center Itaú
- Ramal 138 kV Dow Química

documento foi assinado digitalmente por William Amaro Mantovani, Antonio Sergio Casanova, Natalia Mendonca Goncalves, Antonio Jose Da Motta Mosqueira, Luiz Carlos Ciocchi, Carlos as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br.443 e utilize o código AA4E-C1C3-D40E-25FC



Ramal 138 kV Elfusa

ANEXO II - H

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIDORA

- Ramal 138 kV Eldorado
- Ramal 138 kV Fachini
- Ramal 138 kV Fernandópolis
- Ramal 138 kV Ferroligas
- Ramal 138 kV Formigrês / Ramal 138 kV Santa Gertrudes
- Ramal 138 kV Francisco Morato (CBTU)
- Ramal 138 kV Franco da Rocha
- Ramal 138 kV Guaratuba (Petrobras)
- Ramal 138 kV Guarujá 1
- Ramal 138 kV Guarujá 2
- Ramal 138 kV Guarujá 3
- Ramal 138 kV Guarujá 4
- Ramal 88 kV Igarata
- Ramal 138 kV Iracemápolis
- Ramal 138 kV Itanhaém
- Ramal 138 kV Itanhaém 2
- Ramal 138 kV Itanhaém 3
- Ramal 138 kV Itirapina 2
- Ramal 138 kV Jarinu
- Ramal 138 kV Jarinu 2
- Ramal 138 kV JBS Andradina
- Ramal 138 kV Juquiá
- Ramal 88 kV Karibê
- Ramal 138 kV Laranjal Paulista
- Ramal 138 kV Leme
- Ramal 138 kV Leme 2
- Ramal 138 kV Limeira 2
- Ramal 138 kV Limeira 3
- Ramal 138 kV Limeira 4
- Ramal 138 kV Luk
- Ramal 138 kV Mahle/MMG

documento foi assinado digitalmente por William Amaro Mantovani, Antonio Sergio Casanova, Natalia Mendonca Goncalves, Antonio Jose Da Motta Mosqueira, Luiz Carlos Ciocchi, Carlos as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código AA4E-C1C3-D40E-25FC



- Ramal 138 kV Melhoramentos
- Ramal 138 kV Metal Vargas
- Ramal 138 kV Millenium

ANEXO II - H

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIDORA

- Ramal 138 kV Miracatu
- Ramal 138 kV Mirandópolis
- Ramal 138 kV Mogi Guaçu 2
- Ramal 138 kV Mogi Mirim I
- Ramal 138 kV Palmeira D'Oeste
- Ramal 138 kV Pereira Barreto
- Ramal 138 kV Petrobras/Atibaia
- Ramal 138 kV Pirapozinho
- Ramal 138 kV Pirassununga 1
- Ramal 138 kV Pirassununga 2
- Ramal 138 kV Pirassununga (Petrobrás)
- Ramal 138 kV Pirelli
- Ramal 138 kV Refinações de Milho Brasil
- Ramal 138 kV Rio Claro II
- Ramal 138 kV Rio Claro 3
- Ramal 138 kV Ripasa
- Ramal 138 kV Santa Cruz das Palmeiras
- Ramal 88 kV Santa Isabel
- Ramal 88 kV Santa Isabel (Petrobras)
- Ramal 138 kV Santa Rita do Passa Quatro
- Ramal 138 kV Santo Antônio da Posse
- Ramal 138 kV São João da Boa Vista I
- Ramal 138 kV Tambaú
- Ramal 138 kV TGG / TERMAG
- Ramal 138 kV Tigre
- Ramal 88 kV Tatuí I
- Ramal 138 kV Tatuí 2
- Ramal 138 kV Três Lagoas
- Ramal 138 kV Ubatuba II
- Ramal 138 kV Valentim Gentil

documento foi assinado digitalmente por William Amaro Mantovani, Antonio Sergio Casanova, Natalia Mendonca Goncalves, Antonio Jose Da Motta Mosqueira, Luiz Carlos Ciocchi, Carlos as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código AA4E-C1C3-D40E-25F(



- Ramal 138 kV Vargem Grande do Sul
- Ramal 138 kV Votuporanga I
- Ramal 138 kV Votuporanga 3
- Ramal 138 kV Zaraplast
- LT 138 kV VCP-MS/Termoelétrica Três Lagoas Petrobras (Trecho compreendido entre a SE VCP-MS até a Torre 33 da antiga LT Termoelétrica Três Lagoas / Ilha Solteira)

ANEXO II - H

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA **DISTRIBUIDORA**

LT 138 kV VCP-MS/Ilha Solteira (Trecho compreendido entre a SE VCP-MS até a Torre 33 da antiga LT Termoelétrica Três Lagoas / Ilha Solteira)

Este anexo substitui o Anexo II - E - INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e ou PONTOS DE CONEXÃO de CONCESSÃO da **DISTRIBUIDORA**, parte integrante do CONTRATO.

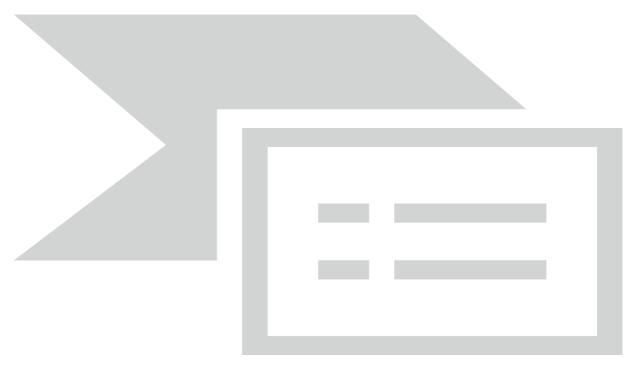
documento foi assinado digitalmente por William Amaro Mantovani, Antonio Sergio Casanova, Natalia Mendonca Goncalves, Antonio Jose Da Motta Mosqueira, Luiz Carlos Ciocchi, Carlos



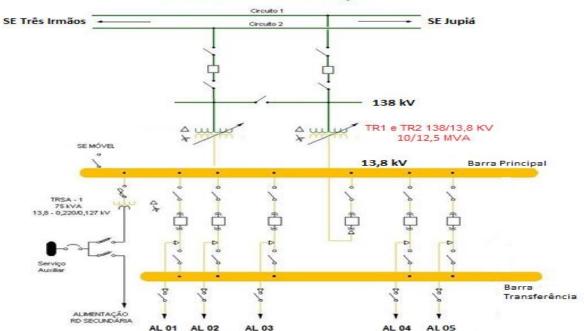


CONFERIO

ANEXO I I I ESQUEMA UNIFILAR SIMPLIFICADO DO RAMAL 138 kV E DA SUBESTAÇÃO CASTILHO 2



SE Castilho 02 LT 138 kV Três Irmãos - Jupiá



documento foi assinado digitalmente por William Amaro Mantovani, Antonio Sergio Casanova, Natalia Mendonca Goncalves, Antonio Jose Da Motta Mosqueira, Luiz Carlos Ciocchi, Carlos documento foi assinado digitalmente por vviinam zimeno momeno. Ris<mark>o</mark>no, Alessandro Gregori Filho, Marilia Medici Felix e Marcelo Prais. Resea verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código AA4E-C1C3-D40E-25F0.

es, Prais.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/AA4E-C1C3-D40E-25F0 ou vá até o site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AA4E-C1C3-D40E-25F0



Hash do Documento

BB095CAD624312DC1380CBD049534FBD16F6B7DDD6F6E5699E0A8373B782052B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

ELEKTRO REDES S.A. - 02.328.280/0001-97

William Amaro Mantovani - 333.104.268-40 em 16/07/2020 09:28 UTC-03:00

Antonio Sergio Casanova - 078.728.548-05 em 20/07/2020 14:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Natalia Mendonca Goncalves - 381.997.768-62 em 20/07/2020 10:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Mome no certificado: NEOENERGIA ELEKTRO

Antonio Jose Da Motta Mosqueira - 361.259.387-00 em 20/07/2020 09:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Luiz Carlos Ciocchi - 374.232.237-00 em 16/07/2020 11:14 UTC-03:00 Tipo: Certificado Digital

☑ COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - 02.998.611/0001-04

Carlos Ribeiro - 184.831.356-04 em 15/07/2020 19:50 UTC-03:00

Alessandro Gregori Filho - 286.054.178-03 em 16/07/2020 11:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ Marilia Medici Felix (Testemunha) - 111.510.047-58 em 16/07/2020 09:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Marcelo Prais (Diretor DTA) - 810.878.377-15 em 15/07/2020 20:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

